



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/099/2017

(Aprovado pelo Plenário na 1030ª Reunião Ordinária do Plenário de 21/09/2017)
(Publicada no site do COREN-SP em 28/09/2017)

Prorroga o prazo estabelecido na PORTARIA COREN-SP/DIR/071/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto solicitado no Memorando nº 08/2017, encaminhado pela Comissão de Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, designada pela PORTARIA COREN-SP/DIR/071/2017;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo registrado sob nº 1872/2017;

CONSIDERANDO o disposto no “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário em sua 1030ª Reunião Ordinária realizada em 21 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por igual período, qual seja, 60 (sessenta) dias, os prazos previstos nos artigos 3º e 4º da PORTARIA COREN-SP/DIR/071/2017, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 17 e no artigo 26, ambos do Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 507/2016).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido nos artigos 3º e 4º da PORTARIA COREN-SP/DIR/071/2017.

Art. 3º À exceção do quanto disposto nos artigos supra, permanecem inalterados os termos da PORTARIA COREN-SP/DIR/071/2017.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário